

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Visto

Fls. nº___

Licitação Pregão Presencial nº 050/2019 **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** Processo nº 639/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

andragood pooteriore	o. o domaio regionações apricavoio).			
Tipo:	"Menor Preço por Item"			
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA			
	ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
	DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA ATRAVÉS DE			
	SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT, PARA			
-	ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA			
~ /	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.			
SESSÃO PÚBLIO	CA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA			
D	OCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Dia:	27 de maio de 2019			
Hora:	13:30 horas			
OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A				
abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito				
de credenciamento e participação na licitação.				
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste –			
	MT (Audi <mark>tório de Lici</mark> tações).			
LOCAL, DIAS E HO	ORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL			
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)			
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.			
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste –			
V331331	MT (Sala do Setor de Licitações)			
DETIE	DADA DE EDITAIS DEL A INTERNET			

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página

http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO -Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PRIMAVERA DO LESTI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto		

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

15	EXC	PRESENCIAL N°CLUSIVO ME/EPP	/MEI	32/
	ação de pessoa jurídio es de Sondagem a Pero		Prestação de Serviço	
Razão Social:	1 10/3	Mr. U		
Nome Fantasia:	1000	120 m	1	
Ramo Atividade				
Natureza Jurídio	a: [] Ltda [] Individu	ual []SA []Out	ras	
	ada como ME ou EPP			1
		aurena Danta I	l Outoute vele Simules	1
[] Micro Empre			Optante pelo Simples	
CNPJ nº:	In	sc. Estadual nº:		
Valor Capital So	cial:			
Sócio:	CPF:	Data de R	egistro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de R	egistro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de R	egistro na Junta:	
Endereço:				-/
Bairro:				/
Cidade:		Estado:	CEP:	/
Fone:	Fax:	E-mail		Data:
Nome do Respo	nsável para contato:		Rubrica	1986

"RIMAVERA DO LEST



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, <u>verificando se dispõe dos documentos exigidos</u>.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, <u>pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão</u>.

13.05 PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

Edital Pregão Presencial nº 050/2019 Exclusivo ME/EPP/MEI Processo nº 639/2019

Dia:	27 de maio de 2019		
Hora	13:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.		
Local:	Auditório de Licitações		
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT		
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 12:00h às 18:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br		
Processo:	N° 639/2019		

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 467/2018 de 20/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Investigação Geológica através de Sondagem a Percussão SPT, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e meio ambiente;
- **1.2.** A licitação será composta de um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência Nº 081/2019 elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal;
- **1.3.** A aquisição da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;
- **1.4.** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

SEÇÃO II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	003
Und. Orçamentária	03.00.3
Unidade executora	03.003
Funcional programática	18.541.0011-2.141
Ficha	191
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100
Solicitação	19/2019

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art, 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006;
- **3.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendor individual MEI;
- **3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4 Não poderão participar:
- a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- **f)** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- **g)** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- **3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **3.6.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **3.7** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
 - **3.7.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - **3.7.2** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
 - **3.7.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **3.8.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV - PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

- **4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
 - **4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **4.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;
- **4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - **4.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- **4.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 4.5.1. Produzidos no País;
 - 4.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **4.5.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **4.5.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **4.6.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- **4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

SEÇÃO V – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, sendo até o dia **22 de maio de 2019**, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>;
- **5.2.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, **23 de maio de 2019**, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- **5.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;
- **5.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame;
- **5.5.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **5.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02(dois) a 03(três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93;

5.7. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "CIDADÃO - Editais e Licitações", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:
- **a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4°, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;
- **a.1)** No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;**
- b) cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- **c.1)** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Edital;
- c.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e também MEI, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;
- e.1) O Microempreendedor Individual para participar deve está em conformidade com a Lei n° Complementar 128/2008;
- e.2) A apresentação da certidão/declaração referida no item 'e' deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida a no máximo 90 (noventa) dias;
- **e.3.1)** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial:
- **6.1.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;
- **6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;
- **6.3.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;
- **6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;
- **6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;
- **6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;
- **6.5.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite:
- 6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;
- **6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **item**.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PREGÃO Nº 050/2019
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

ENVELOPE I	A _o	02	- 1	DO	CUMENTOS	DE
HABILITAÇÃO						
PREFEITURA	MUN	ICIPA	L D	Е	PRIMAVERA	DO
LESTE					1	
PREGÃO Nº 050	0/201	9				
Data e hora da a	bertu	ıra			10	7
Nome e CPF ou	Razã	io Soc	ial e	CNI	PJ 💮	
Endereço comple	eto de	o licita	nte		130	

7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **7.2.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- **7.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;
- **7.3.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame:
- **7.3.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração;
- **7.4.** As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope n° 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10(dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;
- **8.2.** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;
- **8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital:
- **8.4.** Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;
- **8.4.1.** Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **8.4.2.** Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;
- **8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;
- 8.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;
- **8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;
- **8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- **8.10**. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;
- **8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;
- **8.12.** Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;
- **8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo o(a) Pregoeiro(a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;
- **8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** A proposta deverá ser emitida em 01(uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
- **9.1.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital;
- **9.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;
- **9.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **9.1.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **9.1.4.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- **9.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- **9.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- **9.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- **9.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.6.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **9.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeiro (a);
- **9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.
- 9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- **9.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **9.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **9.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital:
- **9.10.** A simples participação neste certame implica em:
- **9.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 9.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

(quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Primavera do Leste, que estabelecerá novo prazo;

9.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;.

SEÇÃO X - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item;
- **10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordenálas-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- **10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **item** oferecidos nas propostas escritas:
- **10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.5. Em seguida, <u>passar-se-á à oferta de lances verbais</u> (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada item;
- **10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;
- **10.6.** Os lances deverão ficar adstrit<mark>os à redução d</mark>os preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valerse de telefone celular e outros;
- **10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.10.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. r	1º

Visto

P.M. PVA DO LESTE

SEÇÃO XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;
- **11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- **11.3.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a **30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas.
- **11.3.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- **11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- **11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame.
- **11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:
- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);
- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV);
- **d)** A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA/CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
- **b) Atestado de vistoria**, carimbado e assinado por se<mark>rvid</mark>or competente designado pela Secretaria responsável, conforme modelo do Anexo IA. **Ou**
- **b.1)** Declaração de conhecimento do objeto, de preferência em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado por seu representante legal, conforme modelo do anexo IB.

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- 11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- **g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.gov.br/certidao, www.tst.gov.br/certidao,
- **11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- **11.10.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1°) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

em outro órgão equivalente ou;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **3º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS/PGDAS-D.
- 4°) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **5°)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- 6º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;
- c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- 11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, salvo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certidão Negativa Estadual e Atestado de Capacidade Técnica. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. <u>Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;</u>

- **11.12.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- **11.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada:
- 11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **11.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **11.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;
- **11.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** serão dispensados da filial aque<mark>les doc</mark>umentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **11.18.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;
- **11.19.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame:
- **11.20.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;
- 11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- **11.22.1.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- **11.23.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SEÇÃO XII - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a fase de lance para o **item**, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- **12.2**. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais:
- **12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

- **13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **13.2.** O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão:
- **13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;
- **13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- **13.6.1.** O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- **13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- **13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas;
- **13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;
- **13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site <u>www.primaveradoleste.mt.gov. br</u> ícone "Cidadão Editais e Licitações";
- 13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;
- **13.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior Órgão licitante;
- **14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48** (**quarenta e oito**) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

SEÇÃO XV - DO CONTRATO

- **15.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão poderão consubstanciar-se em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;
- **15.2.** Dentro da validade do Contrato, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **15.2.1** O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.
- **15.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco)** dias contados da convocação formal da adjudicatária;
- **15.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- **15.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **15.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência n° 081/2019;
- **16.3.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;
- **16.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **16.5.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria responsável, para fiscalizar o Contrato;
- 16.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. r	1º

Visto

P.M. PVA DO LESTE

ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as execuções feitas fora das especificações deste Edital.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

- **17.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- **17.2.** A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- **17.3.** Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- **17.4.** Para as empresas que se beneficiarem dos critérios de desempate previsto no item 4. deste edital, manter tais condições durante toda a vigência da contratação;
- **17.5.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma o Contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante:
- **17.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **17.7.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada a custa do detentor do contrato, descontandose o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;
- **17.8.** Fornecer o objeto da presente licitação, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- **17.9.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;
- **17.10.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;
- **17.11.**Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item "Etapas do Projeto", de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;
- **17.12.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;
- **17.13.** A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **17.14.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- **17.15.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;
- **17.16**Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
- **17.17.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- **17.18.** Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- **17.18.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- **17.19.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;
- **17.20.** As impropri<mark>edades</mark> apontadas pelo Contratante e pe<mark>lo</mark>s órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante:
- **17.21.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais:
- **17.22.** A Contratada deverá encami<mark>nhar ao Cont</mark>ratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;
- **17.23.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;
- **17.24.** Havendo necessidades de quaisquer alterações por determinação dos órgãos de fiscalização ou pela contratante, as mesmas deverão ser acatadas e realizadas a fim de manter a qualidade e a legalidade do projeto;
- 17.25. Apresentar declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto e um engenheiro civil para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através de vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços;
- **17.26. Apresentar** Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO XVIII – DA CONVOCAÇÃO

18.1 A licitante vencedora será convocada pela Secretaria e/ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

- **18.2** O não comparecimento do Detentor do Contrato convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 18.3 O fornecimento do objeto deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 19.1.2 Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

				Pra	azo e	m d	ias			
Item	Serviços	0 a 03	04 09	а	10 21	а	22 27	а	28 30	а
01	Sondagem a Percussão – SPT		-						Χ	
02	Relatório e Logs	- 1	3		7		1		Χ	
03	Laudo Técn <mark>ico de</mark> es <mark>tudo</mark> hidro geológico, G <mark>eológico</mark> e Pedológico	2710	IL		ll.	ar.	e e		X	
04	Sondagem a trado em número de 03 Furos com planilha descritiva, para definição do nível do lençol freático		61,8		ýs)	<u>6,6</u>	7		Х	
05	Teste de permeabilidade 03 (três) com preenchimento e interpretação de planilha.								Х	

- **19.1.2** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência:
- **19.1.3** O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **19.1.4** Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- a) À análise e aprovação pela Fiscalização e pela CAIXA dos produtos apresentados;
- **b)** À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- **c)** À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação;
- **19.1.5** O prazo para execução e entrega do serviço será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa;
- **19.1.6** Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o Contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O.F.L
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

- **19.1.7** Caso haja modificação em qualquer uma das etapas do Projeto em relação à tabela apresentada no item **19.1**, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras;
- **19.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- **19.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor do Contrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **19.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- **19.4.1.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 19.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- **19.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 19.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **19.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 19.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- **19.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 19.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **19.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados;
- **19.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **19.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **19.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **19.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **19.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;
- **19.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

da operação de "factoring";

19.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 20.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- **20.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **20.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **20.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- **20.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **20.1.2.1.** advertência;
- **20.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Executivo Municipal;
- **20.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **20.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **20.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **20.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **20.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **20.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- **20.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **20.5.2.** Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **20.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **20.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SEÇÃO XXI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **21.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;
- **21.2.** O setor requisitante dos serviços, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;
- **21.3.** Caso as especificações dos serviços não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência n° 081/2019 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência N° 081/2019 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;
- **21.4.** Na hipótese do item 21.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser prestar os serviços pelo preço da primeira colocada; e;
- **21.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 17.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar os serviços pelo preço por ela cotado;

SECÃO XXII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

constar no ato da sessão pública;

- **22.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **22.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **22.5.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **22.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- **22.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste MT, com exclusão de qualquer outro;
- **22.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
- **22.9.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;
- **b)** Recurso porventura interposto:
- **22.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 050/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: "Cidadão Editais e Licitações");
- **22.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- **22.12.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93:
- **22.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 22.14. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

- **22.15.** A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- **22.16.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sextafeira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

SECÃO XXIII - DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo IA: Declaração de Vistoria;

Anexo IB: Declaração de Conhecimento do Objeto;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX: Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 09 de maio de 2019.

Cristian dos Santos Perius Pregoeiro

Regiane C. da S. do Carmo Membro da Comissão de Apoio Silvia A. A. de Oliveira Membro da Comissão de Apoio Aline C. Rosa Neves Membro da Comissão de Apoio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 081/2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Investigação Geológica através de Sondagem a Percussão – SPT, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e meio ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Setor de Engenharia da Prefeitura não possui equipe técnica e mão de obra suficiente para atender a demanda de projetos do município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Investigação Geológica através de Sondagem a Percussão — SPT, fundamentais e necessárias para o fornecimento de dados para subsidiar a elaboração do projeto de revitalização do Lago municipal. Com base nos levantamentos e investigações através de sondagem torna-se possível projetar as estruturas, evitando divergências entre o projetado e os locais a serem executadas as obras futuras, garantindo assim a elaboração de estruturas condizentes com o tipo do terreno do local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

- **3.1.** O objeto deste TR, é a Prestação de Serviços de Investigações Geológicas através de Sondagem a Percussão SPT (Standart Penetration Test), com coleta de material para realização com análises físico químicas em laboratório.
- **3.2.** Compreendem os serviços objeto deste termo, conforme tabela e descrição abaixo:

Serviços	Quant.	Unid.
49831-SERVICO DE SONDAGEM GEOTECNICA A PERCUSSAO - SPT - geológicas tipo SPT para verificação e reconhecimento de solo, de acordo com a norma NBR 6484, onde, a contar de 01 m de profundidade, cava-se um barrilete amostrador a 45 cm, anotando-se o número de golpes necessários à cavação de cada 15 cm do amostrador, sendo que é utilizado neste processo um martelo de 65 Kg, caindo de uma altura de 75 cm em queda livre sobre o amostrador.	08Und (profundidade de 15 m)	SERV. 120 M
Relatório e Logs	8	Und
Deslocamento	250	Km
Art / Crea	1	Und
Laudo Técnico de estudo hidro geológico, Geológico e Pedológico, com ART/CREA	1	Und
Sondagem a trado em número de 03 Furos com planilha descritiva, para definição do nível do lençol freático e espessura de solo com sua caracterização	1	Und



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

Teste de permeabilidade 03 (três) com preenchimento e interpretação de planilha.	1	Und

- **3.2.1.** Execução de 08 (oito) furos na orla do lago municipal de Primavera do Leste, onde será executado projeto a revitalização, nos termos da NBR 6484/2001.
- **3.2.2.** Elaboração de Planta de Situação com a localização/indicação dos furos executados.
- **3.2.3.** Elaboração de Laudos Técnicos com emissão de Relatório final contendo o perfil de cada furo, a classificação das camadas de solo, níveis do terreno e lençol freático (se for o caso) e a resistência do terreno a perfuração.
- **3.2.4.** Apresentação de Laudos de Análises Físicos/Químicas, com análises das propriedades químicas do solo e da água do terreno, devendo ser realizadas análises de sais, como: sulfatos, sódio, magnésio e cálcio, através de ensaios quantitativos da proporção de sulfatos no solo; além de análises da acidez e alcalinidade (valor do PH) da água do solo ou simplesmente do PH do solo com objetivo de avaliar principalmente o risco de corrosão de estruturas metálicas e obras de concreto.
- **3.2.5.** Apres<mark>entar</mark> ART Anotação de Res<mark>ponsabilidade</mark> Técnica referente aos serviços realizados;
- **3.3.** Será de total responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos serviços fornecidos pela mesma, devendo os mesmos atenderem às exigências do controle de qualidade e a normas técnicas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 4.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **4.3.** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- **4.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada obriga-se a:
- **5.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- **5.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma o Contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante:
- **5.1.3.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato;
- **5.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **5.1.5.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada a custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;
- **5.1.6.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;
- **5.1.7.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;
- **5.1.8.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item "Etapas do Projeto", de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;
- **5.1.9.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária;
- **5.1.10.** A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;
- **5.1.11.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- **5.1.12.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;
- **5.1.13.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
- **5.1.14.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- **5.1.15.** Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- **5.1.16.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- **5.1.17.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;
- **5.1.18.** As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;
- **5.1.19.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **5.1.20.** A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;
- **5.1.21.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;
- **5.1.22.** Havendo necessidades de quaisquer alterações por determinação dos órgãos de fiscalização ou pela contratante, as mesmas deverão ser acatadas e realizadas a fim de manter a qualidade e a legalidade do projeto;
- **5.1.23. Apresentar** declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto e um engenheiro civil para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através de vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços;
- **5.1.24. Apresentar** Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

6. FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** Atividad<mark>es exercidas de mo</mark>do sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **6.2.** A Fiscalização ficará a cargo do fiscal de contrato, nomeado pela Contratante, o qual, se necessário constituirá uma banca técnica multidisciplinar para avaliação dos documentos produzidos.
- **6.3.** O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART/RRT de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização farão parte da banca técnica multidisciplinar.
 - **6.4.** Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- **6.4.1.** O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- **6.4.2.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- **6.4.3.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
 - **6.4.4.** A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **6.4.4.1.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- **6.4.4.2.** Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- **6.4.4.3.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- **6.4.4.4.** Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- **6.4.4.5.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos:
- **6.4.4.6.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- **6.4.4.7.** Anal<mark>isar e</mark> aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- **6.4.4.8.** Ver<mark>ificar e aprovar as soluções propos</mark>tas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- **6.4.4.9.** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- **6.4.4.10.** Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- **6.4.4.11.** Receber conforme lhe coubera documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

		Prazo em dias				
Item	Serviços	0 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Sondagem a Percussão – SPT					Х
02	Relatório e Logs				EI	Χ
03	Laudo Técnico de estudo hidro geológico, Geológico e Pedológico		00	EST	-	X
04	Sondagem a trado em					Χ



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L
Fls. nº
N

	número de 03 Furos com planilha descritiva, para definição do nível do lençol freático	-	2 5	7-0	_	
05	Teste de permeabilidade 03 (três) com preenchimento e interpretação de planilha.		X	五	RA	х

- 7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.
- 7.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ORÇAMENTO

8.1. O custo global estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e Duzentos), tendo como referência a tabela a seguir:

Cotação 086/2019 - Valor Médio			
Item	Serviços	Valor Total Geral	
1	49831-SERVICO DE SONDAGEM GEOTECNICA A PERCUSSAO - SPT	R\$ 19.200,00	

9. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

9.1. Habilitação Técnica Profissional e Operacional:

- 9.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- 9.1.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA/CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

9.2. Vistoria

9.2.1. A Contratante disponibilizará Declaração а de Vistoria. comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executada a obra objeto. A vistoria deverá ser previamente agendada. 1986

10. VIGÊNCIA

10.1. O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	003
Und. Orçamentária	03.00.3
Unidade executora	03.003
Funcional programática	18.541.0011-2.141
Ficha	191
Despesa/fonte	3.3.90.3 <mark>9</mark> .00 - 0100
Solicitação	19/201 <mark>9</mark>

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LESTE
	С	P.L	

Fls. nº_____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO I-A DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Empresa: , declaramos que
vistoriamos o local da obra objeto desta licitação, inteirando-nos das peculiaridades
relativas aos serviços a serem executados e tomando ciência das reais condições do
mesmo.
Nome:
Cargo:
Atesto a Vistoria
Primavera do Leste - MT,/
ASSINATURA (Matricula/Carimbo do servidor)

1986

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO IB DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

ra fins de	participaç	ão no	Pregão Pr	esencial	nº 050/201	9 confo	orme	alínea
11.7 do	Edital, d	que a	empresa		00		tem	pleno
do objeto	contrataçã	ão dest	e Pregão,	bem cor	mo dos locai	s e das	s cond	dições
serão p	restados	os	serviços	nas	Unidades	da	Secr	etaria
18								
		4	3	de	-17	2019.		
(6)		Carlo.	05323	SELE			₽	
			43.8/			- 1		
22222	44444	7,177	2244	li i i i	17			
		9						
	11.7 do do objeto serão p	11.7 do Edital, do objeto contratação serão prestados	11.7 do Edital, que a do objeto contratação dest serão prestados os 	11.7 do Edital, que a empresa do objeto contratação deste Pregão, serão prestados os serviços	11.7 do Edital, que a empresado objeto contratação deste Pregão, bem conserão prestados os serviços nas	do objeto contratação deste Pregão, bem como dos locai serão prestados os serviços nas Unidades	do objeto contratação deste Pregão, bem como dos locais e das serão prestados os serviços nas Unidades da	do objeto contratação deste Pregão, bem como dos locais e das conceerão prestados os serviços nas Unidades da Secrendo de Locale de Loca

Obs.: Este atestado pode ser utilizado em substituição ao Atestado de Visita, para a habilitação do licitante.

Anexar ao Envelope Nº 02 - Documentos Habilitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M.	PVA	DO	LEST	Ε
	C.	P.L		

FIs.	nº		

Visto	
VISCO	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

A		To your	J-4/ -	NA
Comissão de Licitação	100	Y	200	CO
PRIMAVERA DO LESTE – MT		7-/		V9
Ref.: Pregão Presencial nº 050/2019		T		>>/
Abertura: 27 de maio de 2019				
Horas: 13:30 horas				
	Inscriçã 0 00 e Tal, br 0 00000 xo, refe Contra ca atrave ultura e	000000, rasileiro, o 000000 S rentes ac tação de és de Sor meio aml	casado/solteiro/viú SP/XX, vem enc Pregão Presenc pessoa jurídica e ndagem a Percus	pelo seu ivo(a), profissão aminhar a essa ial em epígrafe, especializada na
Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	43.0/	7 1 4 1 1	R\$	R\$
		1		
 2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Refe 3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (ses 4 – Prazo de Garantia: Mínimo 6 (seis) meses. Declaramos que estão incluídas todas as desta documentos, bem como encargos fiscais, so outros de qualquer natureza e, ainda, gastos dem embalagens adequadas. 	<mark>senta)</mark> d pesas co pciais, tr	om tributo	os e fornecimentos, previdenciários	o de certidões e s, comerciais e
Declaramos que atendemos todas as exigência de entrega e quantidades.	as técnio	cas mínin	nas, inclusive de (garantia, prazos
Informamos ainda, que os pagamentos de estabelecidas no Edital da Licitação e seus anes do Banco Xxxxxxxxx.				
Atenciosamente,			/	
Loca	l e data			
Carimbo da empresa/	Assinatura	do responsá	vel	

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M.	PVA	DO	LES	STE
	C.	P.L		

Fls. nº_____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019
Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
,dede 2019.
Diretor ou Representante Legal Carimbo de CNPJ da empresa
OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.
OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.
PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

C.P.L	
Fls. nº	

Visto _

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel Timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019
(Nome da Empresa), cnpj nº, sediada na Rua, n, n. bairro,, cep, cep, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 050/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:
• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.
Local e data
Assinatura do representante legal CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

"AVERA DO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M.	PVA	DO	LES	ΤE
	C	PΙ		

Fls. nº_____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica, trabalhista e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.		
e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.	os legais, que a , reúne todos	empresa os requisitos de habilitação
Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 e com as regras definidas no Art. 5° do Decreto n. 7.218/2006.	qualificação jurídic	a, fiscal, técnica, trabalhista
n. 7.218/2006	e está ciente e co	ncorda com o disposto em
	com as regras defi	inidas no Art. 5° do Decreto
	41.0/3	
Diretor ou Representante Legal	de	de 2019.
Diretor ou Representante Legal		
Diretor ou Representante Legal		
	presentante Legal	
		, reúne todos qualificação jurídic e está ciente e co com as regras def

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M.	PVA	DO	LES	STE
	C.	P.L		

Fls. nº_____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa, CNPJ, sediada na Rua/Av, Bairro, cidade, neste ato representada pelo Sr.(a
, portador do RG e inscrito no CPF sob o numero, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos d
legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidade
cabíveis, a inexist <mark>ência de f</mark> atos supervenientes impeditivos a habilitação para est certame licitatório n <mark>a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste</mark> – Pregão Presencial n
050/2019, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações
devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.
Local e data,
(assinatura e identificação do representante legal)
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:
X33333333333
1
Z. V
3.05 PD STE 1986
13.05 PRIMAVERA DO LESTE 1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto _

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO VII

(Papel Timbrado da Empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

		1	>//
1		77	
e do CPF/M , solicitamos na co IICROEMPREENDI nodalidade Pregão	IF nº, ondição de MI EDOR INDIVI o nº. 050/2019	, re CNP CROEMPRE DUAL, qua seja dado	presentante da J/MF nº SA/EMPRESA Indo da sua o tratamento
		os previstos	nos incisos do
cial para comprov			
Local e d	ata		
RG: CPF:		rimbo	
	e do CPF/M solicitamos na co ficroempreental condalidade Pregace essas empresas co existe qualquer impolementar Federal no condição, apresenta cial para comprove. Local e d tura do representan RG: CPF:	e do CPF/MF nº, solicitamos na condição de MIOROEMPREENDEDOR INDIVINION INDIVINION DE PROPERSAS EMPRESAS COM BASE NOS Existe qualquer impedimento entre plementar Federal nº 123/2006. Indição, apresentamos em docucial para comprovação da condição. Local e data tura do representante legal sob car RG:	, solicitamos na condição de MICROEMPRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, qua nodalidade Pregão nº. 050/2019 seja dado essas empresas com base nos artigos 42 existe qualquer impedimento entre os previstos elementar Federal nº 123/2006. endição, apresentamos em documento anexial para comprovação da condição de Mic estate data Local e data tura do representante legal sob carimbo RG: CPF:

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M. P	VA DO	LESTE
	C.P.L	

Fls.	nº			

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO VIII MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº, situada
V/OK	(endereço completo), atesta para os devidos fins que a
empresa	(empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº ,
situada	(endereço completo), <u>forneceu os materiais ou prestou os serviços</u>
abaixo especificado	os em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.
•	is <u>fornecimentos ou prestações de serviços</u> foram executado(a)s
	não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que
desabonem sua co	nduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
1	1 m/3 1/2 1
/	
/	
	Local e data
	Eodal e data
	Mary Conference Services Conference Services Ser
	Assinatura do representante legal
	, toomatara do representante legal

OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos <u>de acordo com o objeto social da empresa.</u>

Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M.	PVA DO	LESTE
	C.P.L	

|--|

Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA ATRAVÉS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente	instrumento particu	lar e na melho	or forma de dii	reito, o MUNICI	PIO
DE PRIMAVERA DO	LESTE, inscrito no	CNPJ sob o no	<mark>° 01.974.0</mark> 88/00	001-05, sediado	em
Primavera do Leste/M	I <mark>T,</mark> no Centro, na R	ua Maringá n <mark>°</mark>	444, neste ato	representado	pelo
Prefeito Municipal, Sr.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	∢ , portador do l	RG n° XXXXXX	(XX SSP/XX e (CPF
n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	\(\) \(doravante de	nominado, CO	NTRATANTE,	e, a
empresa	, com sede	e na	, inscrit	a no CNPJ/MF	sob
o nº 00000000000000000000000000000000000), representada po	or seu	Sr.	12.11	,
(qualificação), que	também subscrev	e, doravante	denominada	simplesmente	de
CONTRATADA, têm e	ntre si justo e contr	atad <mark>o o seguin</mark> i	te:		

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 639/2019, gerado pelo Pregão Presencial n° 050/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido;

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de projeto completo de engenharia e arquitetura, sondagem e topografia, compreendendo projetos estruturais e fundações, projetos de instalação hidrossanitária (água, esgoto e instalações sanitárias), projetos de instalações elétricas, arrefecimento, cabeamento e combate a incêndios e SPDA, a serem utilizados para execução da obra de uma Escola de Ensino Fundamental (6 a 14 anos) com 10 salas de aula e quadra poliesportiva coberta no Município da Prefeitura de Primavera do Leste - MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. LESTE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 639/2019, o qual serviu de base para todo o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 639/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **3.1.** A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;
- **3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 050/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Esp <mark>ecificação</mark>	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 1	F9.7.8/	2.1823	AT REVENT	1
Valor Total				

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- **5.2.** A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- **5.3.** Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- **5.4.** Para as empresas que se beneficiarem dos critérios de desempate previsto no item 4. deste edital, manter tais condições durante toda a vigência da contratação;
- **5.5.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma o Contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante:
- **5.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **5.7.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada a custa do detentor do contrato, descontandose o valor correspondente dos pagamentos devidos à mesma;
- **5.8.** Fornecer o objeto da presente licitação, atendendo rigorosamente suas especificações, dentro da validade, cumprir os prazos definidos para entrega, executar com presteza, eficácia e eficiência todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- **5.9.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;
- **5.10.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;
- **5.11.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item "Etapas do Projeto", de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;
- **5.12.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.
- **5.13.** A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;
- **5.14.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- **5.15.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;
- **5.16.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
- **5.17.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- **5.18.** Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- **5.19.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- **5.20.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos;
- **5.21.** As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **5.22.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais:
- **5.23.** A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- **5.24.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;
- **5.25.** Havendo necessidades de quaisquer alterações por determinação dos órgãos de fiscalização ou pela contratante, as mesmas deverão ser acatadas e realizadas a fim de manter a qualidade e a legalidade do projeto;
- **5.26. Apresentar** declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto e um engenheiro civil para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através de vínculo empregatício, participação societária ou por meio de contrato de prestação de serviços;
- **5.27. Apresentar** Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **6.2.** Efetuar os pagamentos nas cond<mark>ições e prazos</mark> estipulados no Termo de Referência n° 081/2019;
- **6.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- **6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **6.5.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria responsável, para fiscalizar o Contrato;
- **6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as execuções feitas fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1.** O Contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- **7.1.1** O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

convocação formal da adjudicatária;

- **7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;
- **7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 050/2019;
- **7.6.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93;
- **7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;
- **8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- **8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à licitante vencedora, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- **8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- **8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- **8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **8.4.5.** A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

documentos hábeis;

- **8.4.6.** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis:
- **8.4.7.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997;
- **8.4.8.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- **8.4.9.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- **8.4.10.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;
- **8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- **8.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 8.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **8.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;
- **8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

- 9.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento;
- **9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, mediante demonstração por meio de planilha de formação de preços, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado:
- **9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do Contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV do mês do aniversário do instrumento, o reajuste pleiteado, que passarão por análise de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;
- **9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
- **9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
- **9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato:
- **b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- **10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;
- **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;
- **10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento:
- **10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;
- 10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- **11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
- **a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- **II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;
- **11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;
- **11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

C.P.L
Fls. nº
Visto

PM PVA DO LESTE

- **b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- **11.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município Dioprima e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orcamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	003	
Und. Orçamentária	03.00.3	
Unidade executora	03.003	
Funcional programática	18.541.0011-2.141	
Ficha	191	
Despesa/fonte	3.3.90. 39.00 - 0100	
Solicitação	19/2019	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- **13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- **13.1.3.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 050/2019**, seus anexos e a proposta da contratada:
- **13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **13.2.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, portaria 519/2018, tendo como Suplente, **ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO**, portaria nº 519/2018, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- **13.2.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Visto		

Fls. nº_

13.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

	Primavera do Leste, _	_ de	de 2019.	-
	CON	TRATANTE		7
Testemunhas:	CON	TRATADO		
resternarinas.				
-/				
()				
\				
\			/	
				1
73				100
73.03	PRIMAVE		ESTE	986
	WAVE	RA DO L		